



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da
5ª Região nº 82
Disponibilização: 07/05/2025
Publicação: 08/05/2025

PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**Nº114/2025**

Concessão de Abono de Permanência.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista a delegação de competência concedida pela Portaria da Direção do Foro nº 24/2025;

CONSIDERANDO o Requerimento PB-ATENDIMENTO nº [5010428](#), de interesse do servidor abaixo indicado, a emissão do Parecer PB-SLP nº 71/2023 (ID [3505181](#)), complementado pela Informação PB-SLP nº [4827910](#), exarada pela Seção de Legislação de Pessoal, e, ainda, o contido na Decisão PB-DSA nº [5071083](#), constantes nos autos do Processo Administrativo nº [0001696-05.2023.4.05.7400](#).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o direito ao ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor GILDÁZIO AZEVEDO DE CARVALHO, matrícula PB156, Técnico Judiciário – Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, lotado na Seção de Atendimento e Cadastros Judiciais do Núcleo Judiciário, com fulcro no art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com efeitos a partir de 04/05/2025, dia imediatamente subsequente àquele em que complementou os requisitos mínimos exigidos para a concessão da aposentadoria voluntária, com fundamento na regra de transição do artigo 20 daquela EC nº 103/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 06/05/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5073600** e o código CRC **1C5CA4DC**.

Criado por [pholmes](#), versão 3 por [rebeca.nascimento](#) em 06/05/2025 12:14:11.